

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE SETEMBRO DE 2017

Nº 179

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 756/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 110.000.00 (cento e dez mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de setembro de 2017.  
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
25/09/2017	06	12.361.0612.0080.2150	3390390000	01015	Fiscal		70,000.00
25/09/2017	25	27.812.2542.0001.2122	3390300000	01000	Fiscal		40,000.00
TOTAL							110,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de setembro de 2017.  
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
25/09/2017	12	04.122.1251.0276.2056	3390350000	01000	Fiscal		70,000.00
25/09/2017	13	04.123.1361.0357.1080	4490520000	01000	Fiscal		40,000.00
TOTAL							110,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 25 de setembro de 2017.  
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 703/2017-SEMA, de 20 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a JANAÍNA DA SILVA COSTA, Matrícula 7895, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 23.08.2017 à 25.08.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 26.08.2017 à 06.09.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 07 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 709/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MAGNUS ALEXANDRE SOARES DE BARROS,

Matrícula 9109, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 13.09.2017 à 22.09.2017, devendo retornar as suas funções em 23 de Setembro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 710/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA,

Matrícula 11215, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 30.08.2017 à 03.09.2017, devendo retornar as suas funções em 04 de Setembro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 711/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS NEVES MACEDO DE S. ANDRADE,

Matrícula 5404, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 01.09.2017 à 10.09.2017, devendo retornar as suas funções em 11 de Setembro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 712/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a LORENA DE CASTRO MESQUITA, Matrícula 11162, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 08.09.2017 à 12.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 13.09.2017 à 07.10.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 08 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 713/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a LINO COSTA SOUSA, Matrícula 9813, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 12.09.2017 à 26.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 27.09.2017 à 10.11.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 11 de Novembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 714/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a TEREZINHA VIEIRA DE SOUZA, Matrícula 9145, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 04.09.2017 à 18.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 19.09.2017 à 03.10.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 04 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 715/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA, Matrícula 9247, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11.09.2017 à 25.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 26.09.2017 à 10.10.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 11 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 716/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Matrícula 6032, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14.09.2017 à 28.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 29.09.2017 à 12.12.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 13 de Dezembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 717/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a

RHAIDES CAETANO FERREIRA, Matrícula 5636, de 11.09.2017 à 09.12.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 10 de Dezembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 718/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:**

Art 1º- Conceder a IRANY CÂMARA DE MELO, Matrícula 5583, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 06.09.2017 à 20.09.2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 21.09.2017 à 05.10.2017 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 06 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 719/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a DANIEL FERREIRA DE LIMA, Matrícula 6143, de 10.09.2017 à 08.11.2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 09 de Novembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 720/2017-SEMA, de 22 de Setembro de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 228/2017-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a ALICE MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Matrícula 12169, contratada desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11.09.2017 à 25.09.2017, devendo retornar as suas funções em 26 de Setembro de 2017, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1707310010/2017.  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017.**

**OBJETO:** Contratação de empresa que se disponha a registrar preços para possível aquisição de computadores do tipo desktop, monitores e suprimentos de informática. **PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 002/2017, OFERTADO PELA EMPRESA A HOLY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 18.382.083/0001-96.**

**DAEXCEPCIONALIDADE**

A excepcionalidade se caracteriza por se tratar da segunda petição rogando impugnação do edital do referido certame licitatório. Em ambas as peças impugnatórias a empresa Holy Comércio e Serviços Eireli-ME, afirma que o edital direciona para um fabricante.

Em princípio, a Pregoeira com o apoio de técnicos com experiência no mercado de informática, indeferiu o pleito impugnatório por entender que o instrumento convocatório não especifica características de apenas um fabricante. O que o edital visa é selecionar uma proposta com menor preço para equipamentos de qualidade suficiente para atender as necessidades da Administração Pública. Percebe-se que não se trata de pagar algo a mais para adquirir um ou mais equipamentos de marca específica. O critério prevalente no certame é o menor preço para o fornecimento de equipamentos com características compatíveis com as necessidades apresentadas pela Administração.

**DO MÉRITO**

Não está prevista na legislação a obrigação de receber mais de uma vez impugnação de um instrumento convocatório formulada por uma determinada empresa, máxima quando diz respeito ao mesmo assunto. Todavia, abriu-se uma exceção a fim de garantir o direito de esmerar a licitante concorrente, e, por outro lado, com toda

modéstia, submeter esta equipe a uma releitura dos argumentos despojados, que, aliás, não mudaram em praticamente nada. O que veio de novo e de forma descabida foi a discussão sobre a incompetência de um técnico alheio à Comissão de Licitação para analisar a peça impugnatória.

A propósito, um dos alicerces da Administração Pública é o disciplinamento dos poderes do Estado para oferecer segurança aos patrícos. Com efeito, para que este regramento seja realizado a contento, isto é, capaz de produzir a satisfação do interesse público, o Estado pode cercar-se de assessoria técnico-profissional para agir com segurança. Foi o que se deu. O técnico formulou um relatório que foi acolhido pela equipe de licitação. Nada irregular, esdrúxulo ou intencional para causar danos a terceiros.

Outro ponto relacionado ao mérito, diz respeito ao cerne da questão levantada pela impugnante, ou seja: o pseudo direcionamento como se fosse fabricante de equipamentos de informática, quando é apenas uma vendedora de equipamentos de informática. Os produtos pretendidos pela Administração Pública são equipamentos que se encontram à venda por diversas empresas revendedoras em todo o Brasil. E se a respeitável impugnante tem a intenção de fornecer tais equipamentos cabe a ela negociar o menor preço para se sagrar vencedora do certame. O que não é aceitável para a Administração Pública, pois resultará em prejuízo ao erário, é aceitar qualquer equipamento com características resolutivas inferiores ainda que por valores menores, mas que não atendam às necessidades da Administração Pública, muito menos a satisfação do interesse público.

Com efeito, a satisfação do interesse público só pode mensurada a partir de parâmetros pretéritos capazes de fornecer resultados positivos, palpáveis e mensuráveis. Ora, um equipamento de baixa capacidade resolutiva não será capaz de produzir os resultados esperados e logo se verificará a sua ineficiência frente à demanda, como as consequentes constatações dos prejuízos ao erário.

Destarte, com o devido respeito ao direito de esmerar por parte da interessada, de acordo com a argumentação supra, o instrumento convocatório atende a legislação em vigor e o pleito ora sob análise não se cerca de fundamentos jurídicos suficientes para sustentar seu deferimento e/ou acolhimento. Pelo que, INDEFIRO a impugnação instada.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2017.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

**Processo Administrativo nº 1706120028  
 Licitação concorrência Pública nº 005/2017  
 Interessado: Procuradoria Geral do Município.**

**Assunto:** contratação ad exitum de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos de advocacia para patrocínio de demandas judiciais e administrativas, visando a recuperação de créditos que a edilidade contratante faça jus em razão de valores que deixaram de ser repassados pela união decorrentes dos programas financiados pelo Ministério da Educação - MEC e Fundo Nacional de Educação - FNDE

**DESPACHO**

CONSIDERANDO, que na data de 22 de setembro do corrente ano, foi protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações pedido de impugnação apresentado pela empresa João Azedo e Brasileiro Sociedade de Advogados, no qual ao final pede cancelar/anular o presente processo licitatório;

CONSIDERANDO, que na data de hoje 25 de setembro esta Comissão através do Memorando nº 026/2017, encaminhou o presente pedido de impugnação a Procuradoria Geral do Município, tendo em vista tratar de assunto relacionado ao Termo de Referência;

CONSIDERANDO, que na mesma data de hoje 25 de setembro a Procuradoria Geral do Município através do senhor Procurador Adjunto Breno Gomes de Lima, encaminhou a esta Comissão Permanente o memorando nº 0421/2017, no qual solicita a suspensão da sessão da Licitação Concorrência Pública nº 005/2017, marcada inicialmente para a data de 26 de setembro de 2017.

Assim esta Comissão em respeito a solicitação da Procuradoria Geral do município decide por suspender o presente certame licitatório, devendo publicar tal decisão através de extratos no Jornal Oficial do Município, como também no diário Oficial da União, devendo ainda disponibilizar tal decisão no site da Prefeitura Municipal como também encaminhar através de e-mail aos licitantes que baixaram o referido edital inclusive a licitante impugnante.

Sala das Licitações, 25 de setembro de 2017.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO

Presidente da CPL/PMSGA

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2017**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO RESENCIAL N.º 085/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao licitante: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 01.356.570/0001-81, com valor total de R\$ 23.405,03 (vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e três centavos). Fica a licitante convocada a comparecer a sala da CPL/PMSGa para assinatura do contrato. O não comparecimento implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2017.  
 Magnus Kebyo Souza Batista  
 Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil

**SAAE**

**PORTARIA N.º 087/2017/SAAE/SGA de 20 de setembro de 2017.**

Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio Público

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Lucione Moura Soares – matrícula 049, Geraldo Pegado de Lima Junior – matrícula 026, Otávio Serafim da Silva Neto – matrícula 092, José Sergiano Targino da Silva – matrícula 131 e Ednardo Gregório Alves Azevedo – matrícula 097, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Levantamento e Avaliação do Patrimônio Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de setembro de 2017.  
 Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**SAAE/LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 292017  
 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Considerando os atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): GF Comércio e Serviços Terceirizados Eireli ME: R\$ 12.316,00 (doze mil trezentos e dezesseis Reais); R L Comércio Varejista de Multi Utilidades Ltda. ME: R\$ 5.062,50 (cinco mil sessenta e dois Reais e cinquenta centavos); Comercial Apolo Ltda. EPP: R\$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa Reais); Valor total: R\$ 33.468,50 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta oito Reais e cinquenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de setembro de 2017.  
 Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

**LICENÇAS**
**CONCEÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO  
 CEREALISTA QUEIROZ LTDA CNPJ 08.585.348/0001-08**

Torna publico que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo SEMUR/SGA a LI - N.º 050/2016, com prazo de Validade até 17/11/2018. Em favor do empreendimento de Comercio Varejista e Atacadista de Mercadorias em Geral. Localizada na Av. Rui Pereira dos Santos, 610 Bairro Olho D'água São Gonçalo do Amarante/RN CEP 52290-000.

Jair Urbano de Queiroz  
 Diretor

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
 CEREALISTA QUEIROZ LTDA CNPJ 08.585.348/0001-08**

Torna publico que está requerendo a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SEMUR a Licença de Operação para desenvolver a atividade de Comercio Varejista e Atacadista de Mercadorias em Geral. Localizada na Av. Rui Pereira dos Santos, 610 Bairro Olho D'água São Gonçalo do Amarante/RN CEP 52290-000.

Jair Urbano de Queiroz  
 Diretor


**Jornal Oficial**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)